LEI MUNICIPAL Nº 942, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação**.**

O PREFEITO DE ITAPOÁ, Marlon Roberto Neuber: Faço saber que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por anulação parcial de dotação, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Orçamentária nº 832, de 20 de dezembro de 2018 - LOA 2019, conforme abaixo:

Anulações:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0243.0005.2124 Bloco de Prot. Social Especial de Alta Complexidade
33390 Aplicações Diretas (240) FR 1000000.....R$ 80.000,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2122 Manutenção do Fmas
34490 Aplicações Diretas (253) FR 1000000.....R$ 80.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 160.000,00

Suplementação:

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 Fundo Municipal de Assistência Social
0008.0244.0005.2127 Benefícios Eventuais
33390 Aplicações Diretas (257) FR 1000000.....R$ 160.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 160.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 13 de novembro de 2019.

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

Este texto não substitui o publicado no DOM/SC edição 2982/19 pag. 842 em 19/11/2019